



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 356/2026

Institui, na rede pública municipal de ensino de Araraquara, o Programa de Conscientização sobre os Riscos dos Jogos de Azar e das Apostas Eletrônicas.

Art. 1º Fica instituído, na rede pública municipal de ensino de Araraquara, o Programa de Conscientização sobre os Riscos dos Jogos de Azar e das Apostas Eletrônicas.

Art. 2º São princípios do Programa de Conscientização sobre os Riscos dos Jogos de Azar e das Apostas Eletrônicas:

I - prevenção como estratégia primária de enfrentamento ao vício em apostas;

II - respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares;

III - adequação das atividades à faixa etária dos estudantes; e

IV - articulação com as ações já existentes de promoção da saúde mental e de prevenção à dependência em jogos, álcool e outras drogas.

Art. 3º São objetivos do Programa de Conscientização sobre os Riscos dos Jogos de Azar e das Apostas Eletrônicas:

I - promover atividades de conscientização sobre os riscos dos jogos de azar e das apostas eletrônicas, tais como palestras, rodas de conversa, oficinas e outras dinâmicas pedagógicas;

II - incentivar a incorporação do tema ao calendário escolar de cada unidade de ensino;

III - disponibilizar material de apoio pedagógico sobre o tema;

IV - incentivar a capacitação de profissionais da rede para a condução das atividades e para a identificação de sinais de risco entre os estudantes; e

V - incentivar a articulação entre a unidade escolar e a rede de saúde diante de situações de risco identificadas entre os estudantes.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 14 de setembro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

MARIA PAULA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA PAULA Projeto de Lei nº 356/2026/9784/2026 Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse
<http://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - ZXVM-ECZ9-B987-N8HZ



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O vício em apostas eletrônicas atinge, cada vez mais cedo, crianças e adolescentes expostos à publicidade constante de plataformas de apostas, em redes sociais, em transmissões esportivas, no exemplo de influenciadores digitais. Prevenir esse problema não é tarefa exclusiva da rede de saúde: começa antes, no espaço em que a criança forma seus primeiros hábitos e referências de comportamento, a escola.

Dados do Banco Central mostram que, somente em agosto de 2024, cerca de R\$ 3 bilhões saíram de contas do Programa Bolsa Família diretamente para casas de apostas via Pix, e a Secretaria de Prêmios e Apostas registrou 17,7 milhões de apostadores ativos no primeiro semestre de 2025. Embora a legislação federal proíba apostas para menores de 18 anos, a exposição precoce à cultura das apostas, seja pela publicidade, pelo exemplo familiar ou pelo círculo social, é reconhecida como fator de risco para o desenvolvimento do vício na vida adulta. Agir na escola, antes do primeiro Pix, é medida de prevenção primária, mais barata e mais eficaz do que o tratamento posterior.

O Município do Rio de Janeiro já percorreu esse caminho. A Lei nº 9.460, de 12 de junho de 2026, de autoria do Vereador Cesar Maia, instituiu, na rede pública municipal de ensino, a realização de, no mínimo, uma atividade bimestral de conscientização sobre os riscos dos jogos de azar e apostas, inclusive eletrônicas, determinando que essas atividades sejam integradas às iniciativas já existentes de promoção da saúde mental e de prevenção à dependência em jogos, álcool e outras drogas. O presente projeto adapta esse modelo à realidade de Araraquara, com a mesma lógica de baixo custo e de aproveitamento da estrutura pedagógica já existente na rede municipal.

Quanto à competência para legislar, o Município tem base constitucional direta e específica em matéria de educação. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e o inciso VI vai além do interesse local genérico: atribui expressamente ao Município o dever de manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental. Esse dispositivo é reforçado pelo art. 211, § 2º, da Constituição Federal, que determina que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil, exatamente as etapas de ensino a que se dirige este projeto. Some-se a isso o art. 205 da Constituição, que trata a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao seu preparo para o exercício da cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

É importante destacar que o projeto não cria componente curricular obrigatório, matéria que, pelo art. 26, § 10, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996), depende de aprovação do Conselho Nacional de Educação e de homologação do Ministro de Estado da Educação, no âmbito da Base Nacional Comum Curricular. O projeto institui atividades pedagógicas complementares, como palestras, rodas de conversa e oficinas, a serem organizadas dentro do projeto político-pedagógico e do calendário de cada unidade escolar, preservando integralmente a autonomia pedagógica da escola quanto à forma de execução. É a mesma técnica legislativa já utilizada com sucesso pelo Rio de Janeiro e amplamente empregada em campanhas de prevenção ao bullying, às drogas e à violência dentro da rede pública.

Pelo exposto, conta-se com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

”PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de setembro de 2026.

MARIA PAULA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=ZXVMECZ9B987N8HZ>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **ZXVM-ECZ9-B987-N8HZ**